



AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
(Processo nº 89305837/2021)**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 003/2022 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº **89305837/2021**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de otimização da gestão de limpeza, jardinagem, coleta de lixo, construção, manutenção de praças e de logradouros públicos com fornecimento de base cartográfica e Software de Informações Geográficas integrado em linguagem visual, e aplicativo de mobilidade, que deverá estar integrado ao software de gestão, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

➤ **DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 03/06/2022**

1. Gratuitamente, nos sites: www.gov.br/compras/pt-br/, por intermédio do **CÓDIGO UASG: 927355** e www.goiania.go.gov.br, ou

2. Na COMURG: nos horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia, Goiás - CEP 74405-010. Os interessados na compra da cópia impressa do Edital deverão depositar o valor de R\$ 20,00 não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 1-1, Agência nº 2510 da Caixa Econômica Federal, informando o Nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital, inerentes aos seus custos reprográficos.

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de **03/06/2022**, às 8h no site www.gov.br/compras/pt-br/.

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** em **28/06/2022**, às 9h no site www.gov.br/compras/pt-br/.

• Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

Goiânia, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Ana Paula Salviano Campos
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG



INDÍCE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2 - OBJETO.....	3
3 - RECURSO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO	4
4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7 - PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS	7
8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
9 - PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	12
10 - RECURSOS.....	21
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
12 - DA GARANTIA CONTRATUAL.....	23
13 - CONTRATAÇÃO.....	24
14 - DO PAGAMENTO	25
15 - PENALIDADES.....	27
16 - ATOS LESIVOS À COMURG	27
17 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	28
18 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA	58
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI 13.303.....	61
ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO.....	62
ANEXO V - GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO.....	81



EDITAL DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 (Processo nº 89305837/2021)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 003/2022 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº **89305837/2021**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de otimização da gestão de limpeza, jardinagem, coleta de lixo, construção, manutenção de praças e de logradouros públicos com fornecimento de base cartográfica e Software de Informações Geográficas integrado em linguagem visual, e aplicativo de mobilidade, que deverá estar integrado ao software de gestão, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASNET**” e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de otimização da gestão de limpeza, jardinagem, coleta de lixo, construção, manutenção de praças e de logradouros públicos com fornecimento de base cartográfica e Software de Informações Geográficas integrado em linguagem visual, e aplicativo de mobilidade, que deverá estar integrado ao software de gestão, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



2.2.A licitação será realizada em grupo único, conforme consta do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. A prestação dos serviços/fornecimento, objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº 2022.8100.15.452.0020.2232.31913900.110.

3.2. O preço máximo estimado da licitação, será sigiloso, conforme artigo 34 da Lei nº 13.3603/2016.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao.comurg@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

4.2. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

4.3. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br**, através da opção "consultar mensagens" e www.goiania.go.gov.br.

4.4. Cidadãos e agentes econômicos podem impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao.comurg@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o pregoeiro responder à impugnação, motivadamente, em **até 3 (três) dias úteis**.

4.4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

4.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 18h:00min do último dia para sua interposição.

4.5.1. O impugnante deverá certificar-se do recebimento da impugnação, isentando a **COMURG** de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

4.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados nos **itens 4.1 e 4.4**.

4.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 4.8.** Caso a **COMURG** venha a alterar o Edital, a divulgação ocorrerá conforme disposto no artigo 22 do Decreto 10.024/2019.
- 4.9.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.
- 4.10.** O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações** e **esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à **COMURG** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 4.11.** Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atenda às exigências deste Edital.
- 5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2.** Não **poderão** participar as pessoas jurídicas que tenham sofrido:
- a.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, incisos III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - b.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
 - c.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.3.** Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 5.4.** Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 5.5.** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.



- 5.6.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 5.7.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 5.8.1.** SICAF;
- 5.8.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 5.8.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 5.9.** O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 5.10.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 5.11.** Este pregão é de âmbito nacional.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. A licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, o preço UNITÁRIO/TOTAL de cada item, contemplados no objeto da licitação e devidamente especificados no Anexo I deste edital.**
- 6.3.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial tributos e encargos sociais.
- 6.3.2.** A especificação detalhada dos produtos e/ou serviços que compõem o objeto deste edital encontram-se no Termo de Referência (Anexo I do



edital). A análise completa desse documento é fundamental e deverá servir como base para a elaboração de propostas comerciais pelas licitantes.

6.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **item 8** deste edital.

6.4.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo II), devidamente preenchido.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

7.2.1. Preços unitários e totais/globais, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no ANEXO II deste Edital.

7.2.2. Prazo de validade das propostas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da sessão do pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.

7.2.3. A razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.



- 7.3.** As propostas de preços deverão incluir todos custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 7.4.** O licitante deverá citar em sua proposta a marca do bem, que couber, ofertado.
- 7.5.** As propostas não deverão gerar valores com dízimas, caso venha ocorrer, a pregoeiro negociará (para baixo), valores sem dízimas.
- 7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, declarações, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).
- 8.1.1.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.
- 8.1.2.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na COMURG ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.** O descumprimento das condições previstas acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.



8.5. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar ainda, a seguinte documentação:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.3.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.3.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.3.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual** deverá **apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido



8.3.2.4.1. As licitantes poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no **item 8.3.2.3**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.**

8.3.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.3.2.4.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no **subitem 8.3.2.**

8.3.2.4.4. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.3. Apresentação de Registro ou Certidão de Inscrição da licitante, na categoria "A", "B" ou "C" (executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações), podendo a última subcontratar apenas a fase de aerolevantamento, nos termos do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997.

8.3.4. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos abaixo:

- a) Implantação de Sistema de Informações Geográfica
- b) Levantamento com Perfilamento a laser
- c) Fornecimento de Ortofotos digitais com GSD de 0,10m (comprovação de execução de, pelo menos, 250 km²);
- d) Serviços de cartografia (comprovação de execução de, pelo menos, 250 km²).

8.3.4.1. A exigência de apresentação de atestado na realização do presente processo licitatório tem a finalidade de certificar que as



concorrentes possuem experiência na execução do objeto, tal como justificado no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

8.3.4.2. Ressalta-se que, as parcelas de maior relevância acima indicadas representam aproximadamente 50% do total dos serviços mais relevantes tecnicamente ou economicamente destacados do objeto a ser contratado, tal como orienta o artigo 58, itens 1 e 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

8.3.4.3. O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, qualquer outro meio que permita à **COMURG** manter contato com a sociedade atestante.

8.3.5. Declaração da licitante de que disporá, para execução do contrato, dos profissionais exigidos no Termo de Referência - ANEXO I.

8.3.6. Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo no Anexo III do Edital.

- 8.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.
- 8.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.9.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura. **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (Tratamento diferenciado aplicado às Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou as assim equiparadas, quando se trata de documentação fiscal e trabalhista).**
- 8.10.** Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.11.** O não atendimento dos **subitens 8.3.1 e 0** ensejará na inabilitação da empresa, devendo o Pregoeiro instruir processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.
- 8.12.** A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de



participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das demais cominações legais.

9. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Credenciamento:

9.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

9.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

9.1.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **COMURG**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9.1.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

9.1.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no



chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

9.2. Participação:

9.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

9.2.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.2.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.2.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.2.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.2.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados **executando** trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



9.2.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem **cumprimento** de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como é responsável também pela integridade dos arquivos enviados através do sistema.

9.2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

9.3. Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços:

9.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.3.3.1. A não Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.3.2. A apresentação da referida declaração com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das demais cominações legais.

9.3.3.3. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

9.3.4. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, caso solicitado pelo Pregoeiro, é de



exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **COMURG** qualquer responsabilidade.

- 9.3.5.** Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3.6.** O pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.3.7.** A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 9.3.8.** As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

9.4. Sessão de disputa:

- 9.4.1.** No horário previsto no Edital, o pregoeiro dará início a fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.2.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** opção "**informações do pregão**".
- 9.4.3.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL do grupo**.
- 9.4.4.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.4.5.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 9.4.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4.7.** Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 9.4.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até



dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.4.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.10.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.4.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.4.14.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.4.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a)** No País;
 - b)** Por empresas brasileiras;
 - c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.4.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.4.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 16 deste Edital.



- 9.4.18.** Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.4.19.** Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4.20.** Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.4.21.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 9.4.22.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.23.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4.24.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.4.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.4.26.** O pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.4.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.4.26.2.** Se depois de adotada a providência referida no **item 9.4.26.1** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 9.4.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.5.1.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

9.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5.1.1.**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

9.5.3. O procedimento previsto no **subitem 9.5.2** será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do **subitem 9.5.1.1.**

9.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos **subitens 9.5.2 e 9.5.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e o licitante apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.



9.5.5. O disposto no **subitem 9.5.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. Encaminhamento da Proposta Formal de Preços, dos documentos de habilitação.

9.6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6.3. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia, no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco
CEP: 74405-010 – Goiânia - GO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

9.6.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Aceitabilidade da proposta

9.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 9.7.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.7.3.** O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 9.7.4.** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.7.5.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 9.7.6.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.7.7.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 9.7.8.** O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
- a)** Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - b)** Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - c)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - e)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f)** Pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g)** Verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
 - h)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i)** Estudos setoriais;
 - j)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - k)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.



- 9.7.9.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.12.** Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8. Habilitação

- 9.8.1.** Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar apenas a documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.8.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

- 10.1.** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



- 10.1.2.**O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a, ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.1.3.**A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.1.4.**O pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 10.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 10.2.**Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a.** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b.** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- 10.3.**Na hipótese da alínea "a" do **item 10.2** deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 10.4.**A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico.
- 10.5.**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.7.**Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 10.8.**Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal fica a vista dos autos franqueada aos interessados.



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

11.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a.** Homologar a licitação;
- b.** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c.** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.

11.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

11.4. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da **empresa vencedora** como condição para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMURG, contado de sua convocação, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

12.1.1. Caução em dinheiro;

12.1.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta da **Caixa Econômica Federal, Agência nº 2510, Conta Corrente nº 1-1, da Companhia de Urbanização de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

12.1.2. Seguro-garantia;



12.1.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

12.1.3. Fiança Bancária.

12.1.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO V deste edital;

12.1.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

12.1.4. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

12.1.5. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.

12.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.3. A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

12.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.

12.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.



13.2. O Contrato deverá ser assinado pela licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2.1. A empresa após convocada e, observando o prazo máximo para assinatura, poderá enviar instrumento contratual assinado digitalmente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e desde que esteja acompanhado de link para confirmação da validade da respectiva assinatura digital.

13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

13.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Contratada para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a COMURG verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4.2. A contratada deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

13.5.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

13.5.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o **item 13** e o artigo 70, da Lei 13.303/16.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.



- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da **Companhia de Urbanização de Goiânia**.
- 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Ordem de Pagamento, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela **Companhia de Urbanização de Goiânia** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 14.4.** A **Companhia de Urbanização de Goiânia** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.4.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.4.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.6.** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.7.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item **14.4 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**



15. PENALIDADES

15.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

15.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d.** Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e.** Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

15.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.

15.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

15.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

16. ATOS LESIVOS À COMURG

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no **item 15** deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

16.2. As sanções indicadas no **item 15.1** se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.



17. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 16 deste edital ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

17.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

17.3. As sanções descritas no **item 15** serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

17.4. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.6. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.7. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.2. A **COMURG** poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

18.3. A **COMURG** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.



- 18.4.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.5.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6.** Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 18.7.** Fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os efeitos legais os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI Nº 13.303
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V - GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO

Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

Ana Paula Salviano Campos
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
(Processo nº 89305837/2021)**

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de otimização da gestão de limpeza, jardinagem, coleta de lixo, construção, manutenção de praças e de logradouros públicos com fornecimento de base cartográfica e software de informações geográficas integrado em linguagem visual, e aplicativo de mobilidade, que deverá estar integrado ao software de gestão, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

GRUPO ÚNICO

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Diagnóstico situacional da estrutura física, e de recursos humanos para fins de Elaboração do Plano de Trabalho do Projeto contendo todas as suas fases e metas.	Unid.	1	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Programação e desenvolvimento de sistema para armazenamento ilimitado e processamento de base de dados dos serviços executados pela COMURG, com interface gráfica para execução de trabalhos de sistema de informação geográfica, com interatividade e acessibilidade ao usuário. Com atualizações (Interface de Programação de Aplicações - API) abertas, capazes de serem incorporadas novas funcionalidades;	Unid.	1	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Desenvolvimento de aplicativo móvel, compatível com o software desenvolvido, para lançamento de dados de campo e visualização de relatórios de produtividade.	Unid.	1	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Treinamento presencial, metodológico, técnico e prático de equipes para operação, atualização do sistema desenvolvido.	h	90	R\$	R\$
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total	
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Suporte Técnico e Manutenção.	Meses	R\$	R\$	



CPL
FLS. _____

NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Imagens de Alta resolução, através de Aerolevantamento no perímetro urbano municipal, duas vezes ao ano (período seco e chuvoso), com as seguintes especificações: fotografia GSD mínimo 10cm; variação de altura de 5% em relação ao plano médio do terreno; sobreposição mínima longitudinal 70% com tolerância máxima de 3%; sobreposição lateral mínima de 40% e tolerância máxima de 3%; fotografias na faixa do espectro visível (RGB) e do infravermelho (médio, próximo, distante e termal.	Km ²	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Nuvem de pontos de Perfilamento a Laser do perímetro municipal com: sistema de varredura a laser aerotransportado; com posições XYZ, com informação de hora de medição de cada ponto; com valores de inclinação dos sensores em torno do eixo.	Km ²	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Atualização do Serviço Básico cartográfico: envolvendo vetorização das feições existentes de interesse no perímetro urbano municipal bem como as feições sob gestão da COMURG, áreas verdes, locais de feiras livres, rotas de coletas de resíduos e outros, coletando dados e informações, efetuando pesquisas, analisando as bases cartográficas e fotos aéreas para a preparação de mapas e o levantamento de dados de solo, relevo, recursos hídricos, vegetação e densidade de ocupação do solo. Georreferenciamento e atualização da base cartográfica de apoio aos serviços prestados pela COMURG com inserção de novos elementos extraídos da imagem de alta resolução e nuvem de pontos, e idas ao campo se necessário. Geocodificação de todas as bases cadastrais dos serviços prestados pela COMURG.	Km ² h	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO.....R\$

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.1. Qualquer divergência entre as informações dos itens a serem adquiridos constantes no CATSERV, no Comprasnet, e neste Termo de Referência, anexo I deste Edital prevalecerão as informações deste.



1.2. Em atenção ao artigo 34 da Lei nº 13.303/16 e ao artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, o valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

1.3. Obrigatoriamente o serviço a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – JUSTIFICATIVA

1.4.1. Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, seção 9, artigo 58 (Qualificação Técnica) inciso 2, " Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no edital devem comprovar experiência na execução de objeto com quantitativos de 50% (cinquenta por cento) ou outro percentual inferior do objeto definido no edital e seus documentos anexos."

1.4.1.1. Para as quatro parcelas de maior relevância deste objeto, justifica-se que todos os itens são tecnicamente relevantes, e exigem experiência do licitante para execução do serviço e entrega eficiente;

1.4.1.2. Para o item que refere-se a Implantação de sistema, o licitante deve apresentar atestado de capacidade a fim de satisfazer e fornecer a melhor execução do serviço de armazenamento ilimitado e processamento de base de dados de georeferenciamento dos serviços executados pela COMURG, com interface gráfica para execução de trabalhos de sistema de informação geográfica, com interatividade e acessibilidade ao usuário, com atualizações (API) abertas, capazes de serem incorporadas novas funcionalidades, nas mediações da capital goianiense;

1.4.1.3. O perfilamento a laser trata-se de uma tecnologia já estabelecida, e tem sua aplicação economicamente viável para a execução deste serviço. Podendo fornecer resultados muito rápidos e precisos em diversas situações onde os métodos convencionais não se mostram apropriados;

1.4.1.4. A sigla **GSD**, do inglês **Ground Sample Distance**, é um fator determinante na qualidade dos mapas, As incertezas são intrínsecas em trabalhos cartográficos, por causa dos erros relacionados aos equipamentos e técnicas utilizadas. Assim, o controle de qualidade objetiva identificar as incoerências e discrepâncias existentes nesses produtos.

1.4.1.5. Para a entrega dos serviços executados, a elaboração de mapas cartográficos devem ser de elevado detalhamento, a empresa deve mostrar-se qualificada a fornecer todos os mapas de biomas, solo, topografia e outros solicitados pela Companhia, a fim de produzir uma análise minuciosa dos perímetros e otimizar os processos de serviços executados pela COMURG.



2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG) é responsável pela: varrição de sarjetas; pintura de meio-fio; jardinagem e paisagismo; coleta de lixo orgânico e reciclável; construção e manutenção de praças. Tais atividades exigem um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento.

Os Sistemas de Informações Geográficas (SIGs) prestam-se basicamente à captura, armazenamento, recuperação, transformação e visualização de dados espaciais do mundo real. Esses sistemas oferecem alternativas de visualização de resultados de análises e dados espaciais que podem beneficiar a tomada de decisão aos gestores desta companhia.

A aquisição de tal solução permitirá a gestão integrada de dados tais como: Itinerário de veículos coletores e/ou de manutenção, permitindo analisar os percursos improdutivos, trechos com percurso "morto" e manobras especiais, tais como ré e retorno; Inventário Arbóreo Georreferenciado com informações sobre fitossanidade, interferência em equipamentos públicos, demandas de poda, demandas de plantio, demandas de corte dentre outros; Manutenção das Áreas Verdes, praças, rotatórias e canteiros com suas respectivas demandas de insumos, produtos, pessoal e equipamentos.

3. OBSERVAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

3.1. Da exatidão cartográfica

- 3.1.1.** Os produtos a serem gerados, bem como os produtos a serem entregues ou modificados, deverão estar de acordo com o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC), que é um indicador estatístico de dispersão, relativo a 90% de probabilidade, que define a exatidão de trabalhos cartográficos. (Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984.)
- 3.1.2.** Assim, toda operação de apresentação da superfície terrestre ou parte dela, ocorrerá através de imagens, cartas, plantas e outras formas de expressão afins, bem como toda ação, toda operação ou trabalho destinado a apoiar ou implementar um serviço cartográfico ou de natureza cartográfica, deverão estar condizentes com o decreto supracitado, tendo o padrão a seguir:
- 3.1.2.1.** Noventa por cento dos pontos bem definidos numa carta, quando testados no terreno, não deverão apresentar erro superior ao Padrão de Exatidão Cartográfica - Planimétrico - estabelecido.
- 3.1.2.2.** Noventa por cento dos pontos isolados de altitude, obtidos por interpolação de curvas-de-nível, quando testados no terreno, não deverão apresentar erro superior ao Padrão de Exatidão Cartográfica - Altimétrico - estabelecido.
- a)** O indicador estatístico de dispersão, deve ser relativo a 90% de probabilidade, que define a exatidão de trabalhos cartográficos.
- b)** A probabilidade de 90% deve corresponder a 1,6449 vezes o



Erro- Padrão - PEC = 1,6449 EP.

- c) O Erro- Padrão isolado num trabalho cartográfico, não deve ultrapassar 60,8% do Padrão de Exatidão Cartográfica.
- d) Para efeito das presentes Instruções, consideram-se equivalentes as expressões Erro- Padrão, Desvio- Padrão e Erro- Médio- Quadrático.
- e) Os produtos devem ser classificados, segundo sua exatidão, na Classes A.
- f) Com valor no planimétrico de 0,5 mm, na escala da carta, sendo de 0,3 mm na escalada carta o Erro- Padrão correspondente.
- g) Com valor no altimétrico correspondente a metade da equidistância entre as curvas- de- nível, sendo de um terço desta equidistância o Erro- Padrão correspondente.

4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Diagnóstico Situacional:

4.1.1. Um amplo e dedicado trabalho de análise do cenário atual no ambiente da gestão dos serviços prestados pela COMURG contemplando as seguintes atividades:

4.1.1.1. Identificação, mobilização e preparação da equipe da CONTRATANTE para realização em conjunto com a CONTRATADA das ações de Coordenação do projeto. Compreende a identificação de todos os profissionais que serão envolvidos para construção da solução pretendida e da organização das equipes de acordo com a estrutura de pessoal da CONTRATANTE;

O Grupo de Consultores Especializados Temáticos e a Equipe de Suporte Técnico deverão ter a comprovação de experiência conforme item 9 deste Termo de Referência.

A Preparação da Equipe tem por objetivo promover o nivelamento técnico de seus membros, detalhar e repassar informações sobre o objetivo do trabalho, firmar entendimento comum acerca dos objetivos gerais e específicos do cenário atual, no que tange à solução atual de gestão dos serviços, levantar e sistematizar os conteúdos fundamentais contidos nos documentos- base preexistentes e construir hipóteses metodológicas que melhor atendam às especificidades do projeto, considerando, inclusive, os prazos de realização das etapas programadas no item 4.

A necessidade do aporte de informações complementares será avaliada pela equipe, principalmente na etapa de construção da Linha de Base. Ainda nessa etapa é previsto também o levantamento de outros documentos relevantes para a realização do planejamento e do Plano de Trabalho, relacionados às intervenções que irão ocorrer nos ambientes de produção das etapas.

A empresa contratada deverá estar capacitada para prestar os serviços contidos neste Termo com a seguinte equipe de trabalho:

a) Gerente geral do projeto: Sua função consiste no gerenciamento e assessoramento de todas as etapas da prestação de serviços do objeto. Estipular e gerenciar o cronograma em compatibilidade com este Termo de Referência. Desenvolver



estudos preliminares e anteprojeto a fim de viabilizar o diagnóstico situacional da estrutura física, financeira e de recursos humanos da CONTRATANTE, conhecimento pleno das ferramentas a serem implantadas, possibilitando a plena execução do objeto da contratação.

b) Gerente de apoio administrativo: O profissional juntamente com o gerente geral, atuará no planejamento, execução e acompanhamento das atividades do projeto, definindo e estabelecendo metodologia de desenvolvimento e modelo de gerenciamento dos serviços a serem executados, compatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A atuação envolverá a definição dos critérios e sequência dos trabalhos e atividades de planos de voo e aerolevanteamento, elaboração e atualização de base cartográfica, desenvolvimento de sistema multifuncional de informações integradas.

c) Consultor em análise de sistemas: O profissional será responsável pelos serviços de administração execução e controle da plataforma computacional, de modo a garantir a disponibilidade, segurança e desempenho desta, objetivando atender as demandas técnicas no que tange ao processamento de dados geoespaciais e desenvolvimento de sistema de informações integradas multifuncionais, compatível com rede própria da contratante. O profissional atuará em parceria com a coordenação de tecnologia de informação da contratante, com o objetivo de desenvolver uma modelagem de suporte e manutenção do sistema, elaborar planos e soluções de recuperação em caso de falhas, bem como contribuir para a garantia da disponibilidade confidencialidade e integridade das informações, em conformidade com as políticas e normas definidas pela contratante. Terá função de desenvolver interface ou componente de baixa, média e alta complexidades para mapas interativos via web, identificação dos recursos relacionados aos dados disponíveis junto aos departamentos envolvidos, estabelecer padrões para a importação e transferência, permitindo ainda a integração com as demais bases de dados das diferentes unidades de gestão de serviços.

d) Consultor especializado em análise de banco de dados: O profissional será responsável pela identificação dos dados que serão armazenados no sistema, bem como escolhidas estruturas apropriadas para representar e armazenar estas informações. Atuar em parceria com a coordenação de tecnologia de informação da contratante, na administração, otimização, organização e gerenciamento do acesso ao banco de dados, monitorando sua utilização. Analisar inserir e manter bases cartográficas e temáticas georreferenciadas no banco. Caberá a este profissional comunicar-se antecipadamente com todos os prováveis usuários do banco para conhecer suas necessidades (requisitos) e criar projetos que as atendam, desenvolvendo visões (views) compatíveis com plataforma SQL ou oracle, do sistema de banco de dados que satisfaçam os requisitos e ao processamento desses grupos.

e) Consultor em programação de sistemas: O profissional será responsável pelos serviços de programação e desenvolvimento do sistema, terá a atribuição de elaborar, orientar atividades de desenvolvimento e manutenção de programas, codificar e realizar testes.

f) Consultor especializado em georreferenciamento: O profissional será responsável por elaborar e supervisionar o mapeamento das feições determinadas neste termo de referência, áreas verdes, locais de feiras livres, rotas de coletas de resíduos e outros, coletando dados e informações, efetuando pesquisas, analisando as bases cartográficas e fotos aéreas para a preparação de mapas e o levantamento de dados de solo, relevo, recursos hídricos, vegetação e densidade de ocupação do solo. O profissional deverá desenvolver um banco de dados geográficos com utilização de softwares específicos, além de prestar assessoramento técnico em assuntos que envolvam pesquisas geográficas.

g) Consultor especializado em levantamento arbóreo: Profissional



responsável pelo estudo de matriz qualitativa e quantitativa de espécies arbóreas e arbustivas em determinado local, mapeamento, marcação e medição de espécies vegetais localizadas em área inventariada.

h) Consultor especializado em gestão de resíduos sólidos: Profissional com expertise em Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), licenciamento ambiental, com o objetivo de auxiliar em um instrumento de gestão da maior importância, em planejamento cartográficos que auxiliem na diminuição do desperdício de materiais, redução de custos com insumos, armazenamento e destinação final de resíduos.

i) Auxiliar administrativo: Profissional para atuar no suporte administrativo, controladas etapas de cumprimento de metas, cronograma de execução, produtos e seus subprodutos. Acompanhar de forma plena todos os serviços prestados pela contratada, gerar e contextualizar documentos exigidos em contrato, auxiliar de forma competente todos os coordenadores do projeto. O profissional atuará no suporte administrativo aos demais membros da equipe, com função de elaborar documentos, digitalizar informações, revisar arquivos, acompanhar a execução das ações prezando pela continuidade do cronograma estipulado.

4.1.2.2. Imagens de Alta Resolução através de Aerolevantamento

4.1.2.2.1. Especificamente os serviços da cobertura aerofotogramétrica somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada na categoria "A" ou "B" pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para a execução do aerolevantamento de acordo com o Decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997 e a portaria nº 637-CS-6/FA-61-05/03/1998, podendo a empresa homologada na categoria "C" subcontratar essa etapa dos serviços.

4.1.2.2.2. A cobertura aerofotogramétrica deverá ser executada a partir de um plano de voo, aprovado pela CONTRATANTE, abrangendo a área definida, e deverá ser entregue em formato *.shpe*.kml pela CONTRATADA.

4.1.2.2.3. As fotografias deverão ser tomadas em dias claros, sem nuvens, a incidência de nuvens, fumaça e sombras dela derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

4.1.2.2.4. Não serão aceitas imagens com arrastamento, ruídos ou halos.

4.1.2.3. Serviço de Perfilamento à Laser

4.1.2.3.1. A varredura da superfície deve ser realizada com sensor laser cuja frequência de operação e varredura, abertura de feixe e altura de voo permita a obtenção de um conjunto de pontos com uma densidade média



mínima de 4 (quatro) pontos por metro quadrado.

- 4.1.2.3.2.** Junto aos dados brutos a CONTRATADA deverá fornecer Nuvens de Pontos classificadas onde seja possível identificar as feições urbanas incluindo a vegetação e as linhas de transmissão de energia existente.
- 4.1.2.3.3.** Também deverão ser fornecidos os Modelos Digitais de Terreno e de Superfície e Maquete Virtual do perímetro urbano.
- 4.1.2.3.4.** A Varredura a laser bem como os produtos gerados a partir desta, deverão ser fornecidos uma vez ao ano e poderá ser realizado concomitantemente com o voo aerofotogramétrico.
- 4.1.2.3.5.** Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros).
- 4.1.2.3.6.** Deverá ser fornecida arquivos do MDT em formato *.las e em Malha interpolada com resolução de 50 cm em formato "geotiff".
- 4.1.2.3.7.** A partir dos pontos do MDT e breacklines de hidrografia, deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1 m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5 m (cinco metros).
- 4.1.2.3.8.** As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dwg e *.shp. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT;
- 4.1.2.3.9.** A geração do MDS a partir do perfilamento a laser deverá:
- I.** Apresentar nuvem de pontos MDS com densidade horizontal de 4 pontos/m² classificada em formato *.las com os dados classificados em solo, vegetação (3 classes de vegetação: baixa, média e alta) e edificações.
 - II.** Contemplar as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDS, em atendimento ao objeto;
 - III.** Fornecer malha interpolada por método de vizinho mais próximo com resolução de 50 cm em formato "geotiff".



- IV.** Apresentar o controle de qualidade com distribuição de pontos de forma homogênea na área de mapeamento no intuito de garantir estatisticamente que o Modelo gerado corresponde à realidade no terreno. Os pontos de verificação deverão ter precisão superior a três vezes a precisão e exatidão esperada no mapeamento. Deverá ser fornecido um arquivo, em formato compatível com *.xlsx que deverá apresentar as diferenças observadas entre as coordenadas Z dos pontos do MDS comparadas às coordenadas Z dos pontos de verificação.

4.1.2.4. Serviço Básico Cartográfico

- 4.1.2.4.1.** Esta etapa tem como finalidade fundamentar o plano de trabalho da equipe de Parques, Praças e Jardins responsável pelos plantios, podas, supressões e manutenções da arborização.
- 4.1.2.4.2.** O levantamento deverá restituir todas as feições de calçadas públicas, Praças, Parques e canteiros a fim de identificar, localizar, mapear e realizar o cálculo de área das mesmas.
- 4.1.2.4.3.** Georreferenciamento e atualização da base cartográfica de apoio aos serviços prestados pela COMURG com inserção de novos elementos extraídos da imagem de alta resolução e nuvem de pontos, ou ida ao campo, se a CONTRATANTE, assim entender que haja necessidade. A CONTRATANTE irá fornecer toda a base de mapa DISPONÍVEL nos formatos analógicos e digitais. Caberá à CONTRATADA restituir, e georreferenciar os dados recebidos e bem como proceder com sua atualização.
- 4.1.2.4.4.** Geocodificação de todas as bases cadastrais dos serviços prestados pela COMURG, tais como:
- I.** Áreas de abrangência da coleta de resíduos domiciliares orgânicos, coleta de resíduos recicláveis, poda, varrição, coleta de animal morto, Cata-treco, remoção de entulhos etc.
 - II.** Rotas da coleta de resíduos sólidos orgânicos, coleta de resíduos recicláveis, poda, varrição, remoção de entulhos etc.
 - III.** Recursos Materiais alocados em cada atividade
 - IV.** Recursos humanos alocados em cada atividade
 - V.** Pontos Operacionais
 - VI.** Pontos de Apoio aos Serviços
 - VII.** Cadastro de Grande Geradores de Resíduos Sólidos
 - VIII.** Cadastro de Prestador de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final



- IX. Cadastro dos Geradores de Resíduos de Serviço de Saúde
- X. Cadastro de cooperativas de reciclagem
- XI. Rede de Abastecimento de água e coleta de esgoto (fornecidos pela contratante)
- XII. Outras bases de agentes externos (fornecidos pela contratante)

4.1.2.4.5. As feições deverão conter em sua tabela de atributos os campos de localização, tipo de plantio, demanda de irrigação e outros dados definidos pela contratante.

4.1.2.5. Programação e desenvolvimento sistema de armazenamento e processamento de base de dados.

- 4.1.2.5.1.** Essa solução inclui o fornecimento de licença de software de geoprocessamento customizada.
- 4.1.2.5.2.** Para levantamento das necessidades mencionadas, a contratada deve implantar, já no primeiro mês, um sistema baseado em arquitetura cliente-servidor/web, permitindo armazenamento e distribuição de grandes volumes de informação espacial, nos formatos: vetorial, matricial e imagem (raster); sem limitação de número de acessos.
- 4.1.2.5.3.** Este sistema deverá ser baseado em tecnologia de sistemas de informação geográficos para internet (sig-web), com performance na funcionalidade de servidor de imagens, prevendo a navegação ágil pela cobertura de ortofotos do território mapeado e o provimento de camadas de dados na forma de webservices para serem consumidos em outros aplicativos, como cad e aplicativos de sig desktop.
- 4.1.2.5.4.** O padrão de interoperabilidade previsto para o sistema deve atender ao estabelecido pelo open geospatial consortium (ogc).
- 4.1.2.5.5.** O sistema deve ser hospedado em datacenter da contratada e ao final do contrato os dados (vetoriais, matriciais e imagens) deverão ser exportados em mídia física (disco rígido - com capacidade suficiente), fornecida pela contratada.
- 4.1.2.5.6.** Ambiente operacional e de desenvolvimento
- 4.1.2.5.7.** A solução deverá funcionar em ambiente desktop e/ou web, a partir dos navegadores mais populares do mercado (google chrome, firefox, microsoft edge).
- 4.1.2.5.8.** O sistema gerenciador de banco de dados a ser



utilizado deverá ser o postgresql, acompanhado de sua extensão postgis, nas versões mais recentes compatíveis com o mesmo gerenciador que está em uso na contratada, ou similar sem custo posterior à administração.

- 4.1.2.5.9.** Deverá ser utilizado, preferencialmente, o servidor de mapas geoserver, também na versão compatível com a versão do gerenciador de banco de dados, devendo ser detalhados na proposta, sob pena de desclassificação, os fluxos e procedimentos para carga das camadas no geoserver oriundas do banco dados ou de arquivos em formatos raster e vetorial, ressaltando a forma como as mesmas serão acessadas e manipuladas no sig.
- 4.1.2.5.10.** Os sistemas legados que se utilizarem do mesmo gerenciador de banco de dados e com os quais haja interfaces com o sig deverão ser analisados, juntamente com a equipe técnica da contratante, com vistas à identificação de estruturas de informação de uso comum, visando a racionalização de sua utilização, evitando possíveis redundâncias e riscos à integridade da informação.
- 4.1.2.5.11.** As avaliações nesse sentido deverão constar de documento formal a ser produzido pelos membros da contratante e da empresa contratada que estiverem envolvidos em sua execução.
- 4.1.2.5.12.** Não deverá haver restrição ao número de usuários para acesso ao sistema, não devendo recair sobre a contratante quaisquer despesas extras com licenciamentos de módulos de software, estipulados neste termo, de qualquer natureza relacionados ao seu desenvolvimento.
- 4.1.2.5.13.** A interface de usuário deverá haver área para inserção de logotipo e identificação da contratante, bem como área para identificação do usuário ativo e recurso para fechamento de sessão, a qual, atingido um limite máximo de tempo sem intervenção, deverá ser automaticamente fechada.
- 4.1.2.5.14.** Organização de temas.
- 4.1.2.5.15.** O sistema deverá permitir a visualização e manipulações de informações gráficas, em formato vetorial ou imagens (raster), organizadas como temas (camadas), estruturadas hierarquicamente e sem limite de profundidade de níveis, dentro de categorias específicas definidas a critério de usuário devidamente



privilegiado, de forma que esses temas possam ser ativados para visualização ou não. Os temas deverão ser cadastrados com a respectiva identificação; associados a um ícone para aplicação de legenda; definido o intervalo de escala para visualização, bem como dispor de link que permita acesso ao ambiente alfanumérico associado ao mesmo para fins de edição do registro corrente, quando isso se fizer necessário.

- 4.1.2.5.16.** Temas vetoriais.
- 4.1.2.5.17.** Os temas vetoriais deverão ser incorporados ao sistema a partir de arquivos no formato shapefile, arquivos de planilhas em padrão microsoft excel que contenham colunas com as respectivas coordenadas com a utilização opcional de aplicativo desktop como o qgis ou similar que não implique em custos de aquisição ou atualização para a contratante.
- 4.1.2.5.18.** O sistema deverá permitir, para temas selecionados, o lançamento interativo direto no mapa, através da própria interface do sistema, seguido da disponibilização de interface para registro das informações alfanuméricas vinculadas à ocorrência recém-lançada. Para tanto, deverá estar disponível recurso de snapping para garantia de precisão no lançamento de elementos que compartilhem vértices ou pontos comuns.
- 4.1.2.5.19.** As camadas vetoriais deverão estar devidamente organizadas no ambiente do servidor de mapas geoserver, permitindo a assimilação pelo sig da simbologia, máximo retângulo envolvente (mbr) e sistema de coordenadas dentre outras características.
- 4.1.2.5.20.** Imagens georreferenciadas: as imagens de satélite, ortofotos e outros tipos de imagens orbitais (ou não) devidamente georreferenciadas também deverão dispor de recurso para incorporação a um projeto como um tema, com utilização acessória do servidor de mapas, permitindo-se, assim, o controle de visualização pertinente.
- 4.1.2.5.21.** Ferramentas de controle de visualização : o controle de visualização do mapa deverá contemplar as seguintes funcionalidades, sempre que possível com a utilização de ícones de acionamento ou recursos de fácil ativação:
- I.** Zoom: Para a ampliação (aproximação de um ponto de referência) ou redução (afastamento de um ponto de referência) da área de visualização



- de um mapa, o sistema deverá dispor de ícones independentes para cada ação. Considerando que essas operações têm reflexo direto na escala de visualização, há que se observar que um tema deverá ser ocultado ou visualizado, sem interferência direta do operador, conforme sua escala de visualização cadastrada esteja adequada ou não à escala corrente de visualização. Deverá ser possível a ampliação de regiões selecionadas do mapa de forma interativa pelo usuário.
- II.** Tela cheia: O usuário deverá ter a opção de acionar dispositivo de tela cheia (fullscreen), para que a guia do navegador utilizada para operação do sistema ocupe toda a área útil da tela física, podendo-se restaurar a situação anterior pelo acionamento da tecla ESC (escape).
 - III.** Enquadramentos anteriores: Deverá ser possível ao usuário restaurar, pelo menos, dez enquadramentos anteriores do mapa sobre a tela, a partir de navegação para frente e para trás, a partir de um simples acionamento de ícones.
 - IV.** Rotação do mapa: O mapa exibido na tela deverá ter a possibilidade de sofrer rotação em diferentes ângulos e com a possibilidade de restauração da orientação original, destacando que, simultaneamente, deverá haver algum indicativo que permita ao usuário reconhecer a orientação corrente do Norte.
 - V.** Exibição de coordenadas: Deverá ser possível a visualização dinâmica das coordenadas do cursor, com sistema de coordenadas geográficas (longitude/latitude).
 - VI.** Recursos de medição interativa: Deverá ser possível a obtenção de medições interativas de percursos que definam áreas, distâncias.
 - VII.** As medições deverão ser cumulativas, conforme o fornecimento de pontos adicionais consecutivos que formem a geometria objeto da operação.
 - VIII.** O percurso da extensão ou da área medida deverá estar materializado temporariamente sobre o mapa sem passar a fazer parte do mesmo, acompanhado dos valores da medição, até que o mesmo seja explicitamente removido pelo usuário em operações de atualização de tela, permitindo, assim, que várias medições possam ser comparadas e analisadas em conjunto a critério do usuário e pelo tempo que julgar necessário. Deverá ser possível, também, a obtenção do comprimento ou da área/perímetro de ocorrências de temas constituídos por linhas ou polígonos, conforme o caso.



4.1.2.6. Controle de acesso a recursos do sistema

4.1.2.6.1. O acesso aos recursos do sistema, quais sejam visualização de camadas, execução de consultas, acionamento de ferramentas, configuração do sistema e de outros recursos codificados deverá ser adequadamente controlado, devendo respeitar as permissões atribuídas para os usuários. Para tanto, deverão estar disponíveis recursos que permitam a organização de grupos de usuários, criação de atribuições de acesso e outros elementos que permitam as variações necessárias para restringir ou liberar recursos.

4.1.2.6.2. O acesso aos recursos do sistema deverá ser autorizado por usuários detentores de privilégios suficientes (administradores), aos quais deverão ser concedidos os privilégios para ativação dos recursos mais sensíveis do sistema, tais como o controle de cadastramento de usuários, a criação de camadas e de consultas de uso geral.

4.1.2.6.3. Convém observar os seguintes elementos dentro do contexto do controle de acesso esperado para o sistema:

- a)** Cadastramento de usuários: Os usuários deverão ser cadastrados com informações que o identifiquem junto a uma senha de acesso, bem como acrescentadas informações de CPF e e-mail. Para acessar o sistema, o usuário deverá dispor de uma identificação (Login) e de uma senha. A senha inicial (que deverá ser encaminhada para o e-mail do usuário), bem como as decorrentes de alteração pelo próprio usuário, deverão ser resguardadas para uso exclusivo, não devendo ser do conhecimento sequer de usuários administradores, embora estes tenham a prerrogativa de excluir o próprio usuário quando necessário.
- b)** Usuários de uma mesma equipe ou que compartilhem atividades comuns podem ser organizados em grupos, de forma a facilitar o controle de acesso a recursos.
- c)** Atribuições de acesso: Deverá ser possível a criação de atribuições de acesso a serem associadas a algum recurso que se pretenda liberar para algum usuário. Dessa forma, a vinculação de um usuário a uma atribuição será necessária para acesso aos recursos que estejam também associados a essa atribuição.
- d)** Grupos de usuários: Grupos de usuários deverão



permitir a associação a várias atribuições que deverão ser automaticamente aplicadas aos usuários que o compõem. Dessa forma, usuários poderão estar vinculados a vários grupos e às atribuições que os mesmos contemplem, facilitando a flexibilização do acesso aos recursos do sistema.

4.1.2.7. Relatórios do sistema

4.1.2.7.1. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios em formatos de planilhas ou apresentar em forma de dashboards, dados que auxiliem o monitoramento e controle dos veículos, das rotas dos veículos, da coleta de lixo, da situação da vegetação da área urbana e dos arredores.

5. APLICATIVO MOBILE

5.1. Aplicações móveis deverão ser disponibilizadas, no mínimo para sistema operacional Android, para apoiar as operações de cadastro e deverão ter as seguintes características:

- a) Permitir o cadastramento em modo offline;
- b) Conter formulário específico, criado conforme necessidade da Contratante;
- c) Tirar fotografias e associá-las automaticamente com o evento que está sendo cadastrado;
- d) Deverá registrar as coordenadas obtidas no cadastramento.

6. TREINAMENTO DE EQUIPES PARA OPERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DESENVOLVIDO.

6.1. Após a implantação da solução, deverá ser fornecida a capacitação de pessoal, através de treinamento presencial, na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia, endereço Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás CEP: 74.405-010 para sua utilização, nas categorias de operação básica e gestão do sistema, conforme mostra a tabela abaixo:

Curso	Carga-horária
Introdução aos Sistemas de Informações Geográficas e Operação básica do SIGWEB	30 h
Gerenciamento do sistema	60 h

6.2. O Curso de Introdução aos Sistemas de Informações Geográficas e Operação Básica do SIGWEB deverá contextualizar os futuros usuários/operadores do sistema ao ambiente de SIG, pela exposição dos conceitos, apresentação das ferramentas disponíveis no mercado e a inserção do SIGWEB nesse contexto. Em sequência, deverão ser transmitidos os conhecimentos necessários à operação do sistema considerando todas as suas funcionalidades, independentemente das atividades efetivamente exercidas pelos treinandos.



- 6.3.** O Curso para Gerenciamento do Sistema deverá habilitar os treinandos (10 pessoas) para a execução de todas as suas funcionalidades voltadas à alteração de estruturas de dados, cadastramento e configuração de camadas, criação de consultas padronizadas, bem como definição do subsistema de controle de acesso aos recursos do sistema conforme o perfil dos usuários.
- 6.4.** Deverá constar das propostas das licitantes o conteúdo programático de cada treinamento, bem como deverá ser distribuída apostila para acompanhamento.
- 6.5.** Produto Relatório impresso e em meio digital com as evidências do treinamento e a apostila de acompanhamento.

7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 7.1.** Após a implantação da solução, deverá ser prestado serviço de suporte técnico, pelo período de 36 meses, podendo ser renovado. Essencialmente, o serviço se destinará ao esclarecimento de dúvidas, correção de erros, orientação de usuários na execução de procedimentos, dentre outras ações de apoio que garantam a estabilidade e o uso pleno do sistema.
- 7.2.** A empresa contratada deverá viabilizar todas as ferramentas necessárias para integração do sistema contratado e com o sistema utilizado pela CONTRATANTE.
- 7.3.** A prestação do serviço poderá ser nos modos remoto e presencial. O atendimento remoto deverá ser realizado através de troca de e-mails, videoconferências ou telefonemas, com atendimento inicial das demandas em no máximo 24 horas após a apresentação por funcionário devidamente autorizado pela CONTRATANTE. Uma vez a cada 30 dias, sob requisição, um técnico da contratada poderá prestar o serviço de suporte presencial nas dependências da empresa, podendo-se incluir, na oportunidade, a realização de treinamentos de reforço, notadamente observando características peculiares de aplicação da solução.
- 7.4.** As solicitações de execução de tarefas do suporte técnico serão controladas por ordens de serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade da COMURG, sendo atestadas e liquidadas apenas as que forem devidamente concluídas pela empresa prestadora dos serviços.

8. QUADRO DE PROFISSIONAIS

- 8.1.** O quadro de profissionais disponíveis para a realização do projeto na Companhia devem ser classificados como **Gerente geral do projeto, Gerente de apoio administrativo, Consultor em análise de sistemas, consultor em programação de sistemas, consultor especializado em georreferenciamento, consultor especializado em levantamento arbóreo, consultor especializado gestão de resíduos sólidos, auxiliar administrativo.**
- 8.2.** No quadro de funcionários devem conter necessariamente profissionais que possuam as seguintes qualificações comprovadas:
- 8.3.** Profissional com nível superior, com experiência em gerenciamento de projetos de



aerolevanteamento, Perfilamento a laser, desenvolvimento de software e sistema de informações geoespaciais, atualização de base cartográfica. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, registrado (s)/emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU que comprovem a coordenação de serviços compatíveis em características com o objeto licitado. (Ou qualquer conselho de atribuição profissional responsável);

- 8.4.** Profissional com nível superior, com experiência em serviços na área de atualização de base cartográfica sistema de georreferenciamento e desenvolvimento de SIG. A comprovação da experiência poderá ser realizada mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato de trabalho que comprove trabalhar ou ter trabalhado em empresa com ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- 8.5.** Profissional para atuar como analista de sistemas de informação, cientista da computação ou engenheiro da computação, com de experiência na área. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (desde que não seja emitido pela própria licitante);
- 8.6.** Profissional nível superior em análise de sistemas de informação, engenharia da computação, ciências da computação ou áreas correlatas, com de experiência na área. A comprovação da experiência poderá ser realizada mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato de trabalho que comprove trabalhar ou ter trabalhado em empresa com ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 8.7.** Profissional para atuar como programador / desenvolvedor, com formação superior em análise de sistemas de informação, engenharia da computação e ciências da computação, com experiência na área. A comprovação da experiência poderá ser realizada mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato de trabalho que comprove trabalhar ou ter trabalhado em empresa com ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- 8.8.** Profissional com nível superior em geografia, tecnologia em geoprocessamento, tecnologia em agrimensura, engenharia cartográfica e de agrimensura e arquitetura e urbanismo, possuir experiência na área para gerenciar etapas de desenvolvimento da solução de sistema de SIG WEB. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, registrado (s)/emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU que comprovem a coordenação de serviços compatíveis em características com o objeto licitado.
- 8.9.** Profissional de Nível superior de engenharia florestal, engenharia agrônoma, agronomia, biologia, com atribuições para levantamento florístico. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (desde que não seja emitido pela própria licitante).



- 8.10.** Profissional de Nível superior com atribuições para Gestão de Resíduos Sólidos com experiência em SIG. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (desde que não seja emitido pela própria licitante).
- 8.11.** Profissional de Nível superior, com experiência na função. A comprovação da experiência poderá ser realizada mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato de trabalho que comprove trabalhar ou ter trabalhado em empresa com ramo pertinente ao objeto desta licitação.

9. DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA

- 9.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra do software no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua solicitação.
- 9.2.** A realização da prova de conceito do software deverá ser feita presencialmente na sede da COMURG, endereço Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás CEP: 74.405-010;
- 9.3.** A avaliação da prova de conceito será realizada através de comissão constituída pela COMURG.
- 9.4.** Considerando que o Sistema de Informações Geográficas deverá ser implantado no primeiro mês, é fundamental que a licitante já tenha uma solução com funcionalidades mínimas nativas para atendimento às necessidades da Companhia. As demais funcionalidades previstas poderão ser desenvolvidas ao longo do período de execução contratual.
- 9.5.** A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo sistema deverá ser feita pela demonstração do mesmo à equipe técnica da Contratante, devendo a Licitante convocada atender inicialmente no mínimo 80% dos recursos listados no Check list.
- 9.6.** A licitante que atender o mínimo de 80% conforme o item 11.5 terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia da apresentação do sistema, para realizar as adequações necessárias de modo a cumprir 85% das condições exigidas no check list – prova de conceito, sob pena de desclassificação.
- 9.7.** O atendimento parcial será admitido apenas para itens que possuem subitens. Considerando que todos os itens possuem peso igual, os subitens (quando houver) deverão ter pesos iguais dentro do respectivo item.
- 9.8.** A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema de acomodar, organizar e disseminar o acesso às informações oriundas dos levantamentos realizados, bem como a viabilidade de integração do mesmo com provedores de informações externos.
- 9.9.** O atendimento dos itens deverá estar plenamente convergente com o detalhamento constante das respectivas especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, com as operações executadas a partir da interface do SIGWEB, exceto no caso de operações auxiliares para carga de dados.
- 9.10.** Os itens apresentados e cuja formatação final venha a depender da interação entre



a empresa CONTRATADA e equipes técnicas da CONTRATANTE deverão ser efetivamente entregues no prazo descrito no item 3.

- 9.11.** A apresentação da prova de conceito deverá ter duração máxima de 3 (três) horas, dispondo a empresa avaliada do tempo de 1 (uma) hora para preparação do ambiente que poderá contar com espaço físico, acesso à Internet e recursos de projeção oferecidos pela CONTRATANTE.
- 9.12.** Será franqueada a participação de representantes das empresas concorrentes na prova, sendo impedidos de efetuar manifestações durante a realização da mesma, mas podendo solicitar a consignação, ao final da apresentação, de observações pertinentes à consideração da equipe de avaliação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.4.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.5.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.6.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.9.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Referência;
- 10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei 13.303 de junho 2016;
- 10.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Entregar para a CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, os dados existentes atualmente na Base de dados, obedecendo aos princípios técnicos visando diagnóstico e atualização dos respectivos dados.
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- 12.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos da Lei 13.303 de junho 2016;



- 13.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303 de junho 2016;
- 13.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme a Lei 13.303 de junho 2016;
- 13.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 82 da Lei 13.303 de junho 2016;
- 13.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na análise dos indicadores estabelecidos neste termo de referência, sempre que a CONTRATADA:
- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.9.1.** Devendo a CONTRATADA ser comunicada por escrito e oficialmente sobre as análises de irregularidades constatadas.
- 13.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



- 13.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.16.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 13.16.1.** Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE, exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para este fim.
 - 13.16.2.** Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela CONTRATANTE, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados, homologação dos produtos gerados e validação.
 - 13.16.3.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.
- 13.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 13.303 de junho 2016;

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1.** A Nota Fiscal/Fatura deve ser entregue a CONTRATANTE ao cumprimento de cada etapa.
- 14.2.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis do cumprimento da parcela, a



CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da etapa do serviço, conforme solicitado em relatórios, banco de dados e outros.

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe defiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no diado esgotamento do prazo.

14.5. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos



serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 14.5.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.5.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 14.5.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exatodimensionado pela fiscalização.
- 14.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.7.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.9.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será feita após o relatório definitivo do serviço.
- 14.10.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.10.1.** O prazo de validade;
 - 14.10.2.** A data da emissão;
 - 14.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.10.4.** O período de prestação dos serviços;
 - 14.10.5.** O valor a pagar; e
 - 14.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.11.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamentação na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.12.** As Ordens de Serviço somente serão aceitas e liberadas para pagamento quando todas as condições a seguir forem verdadeiras:



- 14.13.**Toda a documentação obrigatória listada na Ordem de Serviço tiver sido entregue e aceita;
- 14.14.**A qualidade do serviço tiver sido avaliada e aceita pela área de Operações/Geoprocessamento;
- 14.15.**O serviço tiver sido homologado e aceito pelo fiscal do contrato;
- 14.16.**A contagem detalhada dos pontos de função tiver sido avaliada e aceita pela COMURG, no caso de Customização/Migração de Dados/Implantação de Módulos.
- 14.17.** Sendo verdadeiras todas as condições acima, o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato farão o ateste (aceite definitivo), apondo suas assinaturas no Termo de Recebimento Definitivo, que será então passível de faturamento.
- 14.18.** Eventuais erros que sejam detectados posteriormente em ambiente de produção, decorrente das funcionalidades desenvolvidas neste contrato, serão reportados em Ordens de Serviço especial para itens em garantia, a qual não implicará em ônus para a COMURG.
- 14.19.** Após o término de cada ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará, para ateste, o Relatório de Atividades contendo a descrição dos serviços executados na mesma. O relatório de atividades poderá ser referente a uma ou mais ordens de serviço. Após o ateste do Gestor do Contrato da COMURG, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor correspondente à execução do serviço de todas as Ordens de Serviço aceitas no período de referência, devidamente convertidos para Reais (R\$), encaminhando a referida nota fiscal/fatura a COMURG, para aceite e pagamento.
- 14.20.** Para a realização do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura emitida, sem rasura, em letra legível, o nome do banco, o número da agência e da respectiva conta bancária. O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora.
- 14.21.** Manter as condições de habilitação previstas.

15. REAJUSTE

- 15.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil, que é o índice setorial que guarda maior correlação com os serviços a serem contratados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$



R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do método de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5.** Nas aferições finais, o método utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6.** Caso do método estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formamão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao método substituto, as partes elegerão novo método oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 16.1.** O resultado dos serviços e os produtos gerados deverão ser emitidos/disponibilizados conforme em forma cronograma;
- 16.2.** Os Produtos e resultados deverão ser enviados ou disponibilizados eletronicamente para o e-mail da Diretoria de Planejamento (projetos.comurg@gmail.com) ou disponibilizados no site da CONTRATADA mediante chave de acesso.

17. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Fases de Implantação	Descrição	Unidade	Quant.	Prazo (dias)	Informação de desembolso
1	Diagnóstico situacional da estrutura física, e de recursos humanos para fins de Elaboração do Plano de Trabalho do Projeto contendo todas as suas fases e metas.	Unid.	1	30	15%



2	Programação e desenvolvimento de sistema para armazenamento ilimitado e processamento de base de dados dos serviços executados pela COMURG, com interface gráfica para execução de trabalhos de sistema de informação geográfica, com interatividade e acessibilidade ao usuário. Com atualizações (Interface de Programação de Aplicações - API) abertas, capazes de serem incorporadas novas funcionalidades;	Unid.	1	60	30%
3	Desenvolvimento de aplicativo móvel, compatível com o software desenvolvido, para lançamento de dados de campo e visualização de relatórios de produtividade.	Unid.	1	60	25%
4	Treinamento presencial, metodológico, técnico e prático de equipes para operação, atualização do sistema desenvolvido.	h	90	30	20%

Serviços Continuados	Descrição	Unidade	Quant.	Informação de desembolso Total =10%
5	Suporte Técnico e Manutenção.	Meses	36	Mensal
6	Imagens de Alta resolução, através de Aerolevanteamento no perímetro urbano municipal, duas vezes ao ano (período seco e chuvoso), com as seguintes especificações: fotografia GSD mínimo 10cm; variação de altura de 5% em relação ao plano médio do terreno; sobreposição mínima longitudinal 70% com tolerância máxima de 3%; sobreposição lateral mínima de 40% e tolerância máxima de 3%; fotografias na faixa do espectro visível (RGB) e do infravermelho (médio, próximo, distante e termal).	Km ²	900	Mensal
7	Nuvem de pontos de Perfilamento a Laser do perímetro municipal com: sistema de varredura a laser aerotransportado; com posições xyz, com informação de hora de medição de cada ponto; com valores de inclinação dos sensores em torno do eixo.	Km ²	900	Mensal
8	Atualização do Serviço Básico cartográfico: envolvendo vetorização das feições existentes de interesse no perímetro urbano municipal bem como as feições sob gestão da COMURG, áreas verdes, locais de feiras livres, rotas de coletas de resíduos e outros,	Km ² h	1800	Mensal



	coletando dados e informações, efetuando pesquisas, analisando as bases cartográficas e fotos aéreas para a preparação de mapas e o levantamento de dados de solo, relevo, recursos hídricos, vegetação e densidade de ocupação do solo. Georreferenciamento e atualização da base cartográfica de apoio aos serviços prestados pela COMURG com inserção de novos elementos extraídos da imagem de alta resolução e nuvem de pontos, e idas ao campo se necessário. Geocodificação de todas as bases cadastrais dos serviços prestados pela COMURG			
--	--	--	--	--

Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

Ana Paula Salviano Campos
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
(Processo nº 89305837/2021)**

**ANEXO II.
MODELO PARA A PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS**
(subitem 7.1)

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

Endereço: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco

CEP: 74405-010 – Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

GRUPO ÚNICO

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Diagnóstico situacional da estrutura física, e de recursos humanos para fins de Elaboração do Plano de Trabalho do Projeto contendo todas as suas fases e metas.	Unid.	1	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Programação e desenvolvimento de sistema para armazenamento ilimitado e processamento de base de dados dos serviços executados pela COMURG, com interface gráfica para execução de trabalhos de sistema de informação geográfica, com interatividade e acessibilidade ao usuário. Com atualizações (Interface de Programação de	Unid.	1	R\$	R\$



	Aplicações - API) abertas, capazes de serem incorporadas novas funcionalidades;				
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Desenvolvimento de aplicativo móvel, compatível com o software desenvolvido, para lançamento de dados de campo e visualização de relatórios de produtividade.	Unid.	1	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Treinamento presencial, metodológico, técnico e prático de equipes para operação, atualização do sistema desenvolvido.	h	90	R\$	R\$

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Suporte Técnico e Manutenção.	Meses	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Imagens de Alta resolução, através de Aerolevante no perímetro urbano municipal, duas vezes ao ano (período seco e chuvoso), com as seguintes especificações: fotografia GSD mínimo 10cm; variação de altura de 5% em relação ao plano médio do terreno; sobreposição mínima longitudinal 70% com tolerância máxima de 3%; sobreposição lateral mínima de 40% e tolerância máxima de 3%; fotografias na faixa do espectro visível (RGB) e do infravermelho (médio, próximo, distante e termal.	Km ²	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Nuvem de pontos de Perfilamento a Laser do perímetro municipal com: sistema de varredura a laser aerotransportado; com posições XYZ, com informação de hora de medição de cada ponto; com valores de inclinação dos sensores em torno do eixo.	Km ²	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Atualização do Serviço Básico cartográfico: envolvendo vetorização das feições existentes de interesse no perímetro urbano municipal bem como as feições sob gestão da COMURG, áreas verdes, locais de feiras livres, rotas de coletas de resíduos e outros, coletando dados e informações, efetuando pesquisas, analisando as bases cartográficas e fotos aéreas para a preparação de mapas e o levantamento dedados de	Km ² h	R\$	R\$



CPL
FLS. _____

	solo, relevo, recursos hídricos, vegetação e densidade de ocupação do solo. Georreferenciamento e atualização da base cartográfica de apoio aos serviços prestados pela COMURG com inserção de novos elementos extraídos da imagem de alta resolução e nuvem de pontos, e idas ao campo se necessário. Geocodificação de todas as bases cadastrais dos serviços prestados pela COMURG.			
--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: Período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que, temos pleno conhecimento de todas as condições existentes no local de prestação dos serviços, razão pela qual não teremos direito de exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da Empresa/Carimbo



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
(Processo nº 89305837/2021)
(SUBITEM 8.3.3)**

**ANEXO III.
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE impedimentos da Lei nº 13.303/2016**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....,dede 2022.

.....
Assinatura do representante legal da Empresa



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
(Processo nº 89305837/2021)**

**ANEXO IV.
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE LIMPEZA, JARDINAGEM, COLETA DE LIXO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE BASE CARTOGRÁFICA E SOFTWARE DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADO EM LINGUAGEM VISUAL, E APLICATIVO DE MOBILIDADE, QUE DEVERÁ ESTAR INTEGRADO AO SOFTWARE DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA E A EMPRESA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, doravante denominada **COMURG**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Setor Castelo Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ALISSON SILVA BORGES, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, com sede na, na cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado "Regulamento", no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, o contrato para **prestação de serviço de otimização da gestão de limpeza, jardinagem, coleta de lixo, construção, manutenção de praças e de logradouros públicos com fornecimento de base cartográfica e Software de Informações Geográficas integrado em linguagem visual, e aplicativo de mobilidade, que deverá estar integrado ao software de gestão, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme processo nº 89305837/2021**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço, pela **CONTRATADA**, **de otimização da gestão de limpeza, jardinagem, coleta de lixo, construção, manutenção de praças e de logradouros públicos com fornecimento de base cartográfica e Software de Informações Geográficas integrado em linguagem visual, e aplicativo de mobilidade, que deverá estar integrado ao software de gestão**, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022** e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no edital e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.
- 2.2.** Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.** Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 2.4.** Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 2.5.** Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** postas à sua disposição para a execução do fornecimento, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Contrato.
- 2.6.** Todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes, isentando a **CONTRATANTE** de tais responsabilidades.
- 2.7.** Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à **CONTRATANTE** comprovando formalmente a condição de representante da **CONTRATADA** para tal encargo.



- 2.8.** Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.
- 2.9.** Notificar prontamente à **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 2.10.** Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários ao fornecimento dos produtos.
- 2.11.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.
- 2.12.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.
- 2.13.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo previsto no Termo de Referência, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.14.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a execução deste **CONTRATO**.
- 2.15.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.
- 2.16.** Transferir para o domínio da **CONTRATANTE** todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.
- 2.17.** O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos.
- 3.2.** Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários ao fornecimento dos produtos.
- 3.3.** Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 3.4.** Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.



- 3.5.** Exercer permanentemente gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.
- 3.6.** Acompanhar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto contratado.
- 3.7.** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA QUINTA

5. VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de _____, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **028/2022** e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da **CONTRATANTE**.

GRUPO ÚNICO

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Diagnóstico situacional da estrutura física, e de recursos humanos para fins de Elaboração do Plano de Trabalho do Projeto contendo todas as suas fases e metas.	Unid.	1	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Programação e desenvolvimento de sistema para armazenamento ilimitado e processamento de base de dados dos serviços executados pela COMURG, com interface gráfica para execução de trabalhos de sistema de informação geográfica, com interatividade e acessibilidade ao usuário. Com atualizações (Interface de Programação de Aplicações - API) abertas, capazes	Unid.	1	R\$	R\$



	de serem incorporadas novas funcionalidades;				
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Desenvolvimento de aplicativo móvel, compatível com o software desenvolvido, para lançamento de dados de campo e visualização de relatórios de produtividade.	Unid.	1	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Treinamento presencial, metodológico, técnico e prático de equipes para operação, atualização do sistema desenvolvido.	h	90	R\$	R\$

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Suporte Técnico e Manutenção.	Meses	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Imagens de Alta resolução, através de Aerolevanteamento no perímetro urbano municipal, duas vezes ao ano (período seco e chuvoso), com as seguintes especificações: fotografia GSD mínimo 10cm; variação de altura de 5% em relação ao plano médio do terreno; sobreposição mínima longitudinal 70% com tolerância máxima de 3%; sobreposição lateral mínima de 40% e tolerância máxima de 3%; fotografias na faixa do espectro visível (RGB) e do infravermelho (médio, próximo, distante e termal.	Km ²	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Nuvem de pontos de Perfilamento a Laser do perímetro municipal com: sistema de varredura a laser aerotransportado; com posições XYZ, com informação de hora de medição de cada ponto; com valores de inclinação dos sensores em torno do eixo.	Km ²	R\$	R\$
NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Atualização do Serviço Básico cartográfico: envolvendo vetorização das feições existentes de interesse no perímetro urbano municipal bem como as feições sob gestão da COMURG, áreas verdes, locais de feiras livres, rotas de coletas de resíduos e outros, coletando dados e informações, efetuando pesquisas, analisando as bases cartográficas e fotos aéreas para a preparação de mapas e o levantamento de dados de solo, relevo, recursos hídricos,	Km ² h	R\$	R\$



	vegetação e densidade de ocupação do solo. Georreferenciamento e atualização da base cartográfica de apoio aos serviços prestados pela COMURG com inserção de novos elementos extraídos da imagem de alta resolução e nuvem de pontos, e idas ao campo se necessário. Geocodificação de todas as bases cadastrais dos serviços prestados pela COMURG.			
--	---	--	--	--

5.2. Nos preços relacionados no subitem 5.1 incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento que será prestado, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

CLÁUSULA SEXTA

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, mediante apresentação do Termo de Aceite, conforme Cláusula Décima Primeira, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devendo estas estarem atualizadas, não podendo em hipótese alguma estarem vencidas, pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da **Companhia de Urbanização de Goiânia**.

6.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **na assinatura do contrato e a cada faturamento**, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), à fazenda federal, estadual e municipal, de domicílio ou sede da **CONTRATADA**, e à Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal federal, trabalhista e perante o FGTS durante toda a vigência do contrato.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

6.5. Para o efetivo pagamento à **CONTRATADA** deve haver manifestação da **CONTRATANTE** declarando a entrega do material/produto.



- 6.6.** As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 6.7.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no item 6.6 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.
- 6.8.** A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 6.9.** É vedado o pagamento antecipado.
- 6.10.** É permitido à **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11.** ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 6.12.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 6.13.** GARANTIA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, comprovou a prestação de Garantia junto a Diretoria Administrativa e financeira, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.



- 6.13.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução;
- 6.13.2.** A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 6.13.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 6.13.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 6.14.** Caso ocorra a prorrogação do contrato, a contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo de Aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 7.1.** reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ocorrer por meio de reajuste ou revisão.
- 7.1.1.** Em relação ao reajuste deve-se observar:
- a)** Que os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
 - b)** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do - Índice Nacional da Construção Civil (**INCC**), do período.

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 7.1.2.** A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a)** Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências



incomputáveis;

- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

7.1.3. A revisão e/ou reajuste que não for solicitado durante a vigência do Contrato se considera preclusa com a prorrogação, renovação contratual, com o encerramento ou rescisão do Contrato.

7.1.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA

8. FONTES DE RECURSOS

8.1. O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº 2022.8100.15.452.0020.2232.31913900.110.

CLÁUSULA NONA

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.



- 9.1.2.** A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
 - b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.
- 9.1.3.** As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
 - b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.
- 9.1.4.** As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
 - b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
 - c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 9.1.5.** Na hipótese do item 9.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.
- 9.1.6.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:
- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
 - c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 9.1.7.** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 9.1 do presente Contrato.
- 9.1.8.** Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.



9.1.9. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.1.10. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico Nº **028/2022**, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a **COMURG**.

10.2. Os itens a que se refere o fornecimento deverão ser entregues, de forma **PARCELADA**, no Almoxarifado da **COMURG**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia – GO.

10.2.1. As entregas de materiais, com as respectivas notas fiscais, apenas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio de data e horário, conforme prazo de entrega definido no Termo de Referência, Anexo I, através dos seguintes contatos:

E-mail:
Telefones:
Colaborador:

10.3. No ato de entrega do material, em caso de não aprovação, falhas ou omissões na Nota Fiscal ou no material, a **COMURG** não receberá a mercadoria.

10.4. Os bens deverão ser embalados e acondicionados adequadamente ao tipo de transporte previsto, de modo a assegurar que cheguem ao local de destino em condições normais de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A **COMURG** efetuará o recebimento provisório dos bens, com a assinatura de uma cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica que acompanha a mercadoria, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida no Termo de Referência.

11.2. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á quando da entrega dos respectivos materiais, previstos na Cláusula Quinta deste Contrato, em conformidade com o artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**.



- 11.3.** O recebimento provisório não implicará no recebimento definitivo dos materiais.
- 11.4.** A **COMURG** terá até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório do material para atestar o recebimento definitivo dos bens.
- 11.5.** Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade em perfeitas condições de uso, acomodados em embalagens não violáveis, sem quaisquer custos adicionais para a COMURG.
- 11.6.** A Contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a entrega dos materiais.
- 11.7.** O recebimento definitivo dos materiais estará condicionado à verificação, pela **COMURG**, da observância, pela **CONTRATADA**, das determinações dos termos da sua proposta e das especificações contidas no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência e nas Cláusulas Segunda, Décima e Décima Segunda deste Contrato e será formalizado por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **COMURG**.
- 11.8.** O recebimento definitivo pela **COMURG** é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos materiais recebidos.
- 11.9.** Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a **COMURG** fará a devolução ao fornecedor. O material devolvido deverá ser substituído, sem qualquer ônus para **COMURG**, por outro que atenda ao solicitado, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n.º 13.303/2016 do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.1.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 12.1.2.** Em atenção ao artigo 77 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, e consiste na verificação do cumprimento



das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

12.1.3. Os materiais fornecidos da **CONTRATADA** estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da **CONTRATANTE**, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a **CONTRATADA** facilitará.

12.1.4. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da **CONTRATADA**, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.

12.1.5. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, saneará-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

12.1.6. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

12.1.7. A comunicação de que trata o **item 12.1.6** deve conter a caracterização do **evento** e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

12.1.7.1 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

12.1.8. Na hipótese prevista no **item 12.1.7** desta Cláusula, a **CONTRATADA** deve submeter à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

12.1.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de



quaisquer **sanções**, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

- 12.1.10.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as **partes** contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - _____

E-mail CONTRATADA - _____

- 12.1.11.** As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

13.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

13.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **COMURG**, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

13.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;



- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

13.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do art. 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da **COMURG**, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativo e Financeiro da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

14.2. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

14.3. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

14.4. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. RESCISÃO

15.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

15.1.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.1.2. Na hipótese do **item 15.1.1** desta Cláusula, a **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

15.1.3. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

15.1.4. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. ATOS LESIVOS À COMURG

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a **CONTRATADA** está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sétima deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

16.1.1. As sanções indicadas no **item 16.1** aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1. A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do **item 18.1**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

17.1.1. A **COMURG** deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

17.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também está sujeita às sanções administrativas do item 18.1 deste Contrato.

17.1.3. As sanções descritas no **item 17.1** devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

17.1.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.

17.1.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.1.6. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.



17.1.7. As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.8. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO

18.1. O presente **CONTRATO** será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.061 de 23 de maio de 2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, Contratos da **COMURG** e na legislação civil.

18.1.1. Os órgãos regidos pela Lei n.º 8.666/93 ou Lei n.º 14.133/21 deverão ter suas cláusulas adequadas de acordo com as referidas leis, mantendo-se as disposições das demais legislações no que couber.

18.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA NONA

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA APECIAÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM

20.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa n.º 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DOS TRIBUTOS



CPL
FLS. _____

21.1. A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22. DA VINCULAÇÃO

22.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2022** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de _____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23. DA GESTÃO CONTRATUAL

23.1. Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

23.2. A função de gestor do contrato caberá **ao servidor _____, que atuará como gestor do contrato.**

23.3. A função de fiscal do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24. FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, xx de xxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
(Processo nº 89305837/2021)**

**ANEXO V.
GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede.....
da cidade, do Estado, por seus
representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa
renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da
Firma sediada à
..... da cidade
do Estado até o limite de R\$
(.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO
objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 028/2022.**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de
24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas
pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou
interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na
hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o
cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a
afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança
Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa,
satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das
autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta
natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado
no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou
designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso)
dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das
obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás,
em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)